

**SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00008

CONTRATOS Nº: 20210017, 20210018, 20210019 e 20210020.

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.



RESUMO DOS FATOS

Em atenção às solicitações expedidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência, Saúde e Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, a Comissão Permanente de Licitação, instruída pela Portaria nº 2435, de 13 de setembro de 2021, apresenta um resumo acerca da possibilidade de realização de 2º Termo Aditivo destinado ao reequilíbrio econômico aos contratos nº 20210017, 20210018, 20210019 e 20210020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM ÊNFASE EM CONTABILIDADE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E SUAS UNIDADES GESTORAS.

Os referidos contratos foram celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e Fundos Municipais, e a empresa ASCOPP-SERVICOS CONTABEIS EIRELI.

1 - DA CONTRATAÇÃO

O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "alterações contratuais".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser aditivado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação. O Estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de reequilíbrio econômico, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê Art. 65.

2 - DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL



justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



3 - DA CONCLUSÃO

Desta forma, após a celebração do devido termo aditivo, os valores unitários dos supracitados contratos passam a corresponder aos seguintes valores:

Contrato nº **20210017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e a empresa ASCOPP-SERVICOS CONTABEIS EIRELI, o valor unitário passará de R\$ 13.000,00 para R\$ 16.465,64.

Contrato nº **20210018**, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação e a empresa ASCOPP-SERVICOS CONTABEIS EIRELI, o valor unitário passará de R\$ 7.000,00 para R\$ 8.866,11.

Contrato nº **20210019**, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa ASCOPP-SERVICOS CONTABEIS EIRELI, o valor unitário passará de R\$ 7.000,00 para R\$ 8.866,11.

Contrato nº **20210020**, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência e a empresa ASCOPP-SERVICOS CONTABEIS EIRELI, o valor unitário passará de R\$ 5.000,00 para R\$ 6.332,94.

Destaca-se, ainda, juntada de documento expedido pelo Setor Financeiro, manifestando a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com a realização do referido Termo Aditivo.

Ressalta-se que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de Contratações e Aquisições, sendo que tal decisão é feita pelos Ordenadores de Despesas.

Em anexo as minutas dos Termos Aditivos, para análise e parecer jurídico e demais providências cabíveis.

Ipixuna do Pará/PA, 27 de junho de 2022.


ANA CRISTINA PRESTES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Secretária


CAROLINE DINIZ DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente